

LEI Nº 1.367

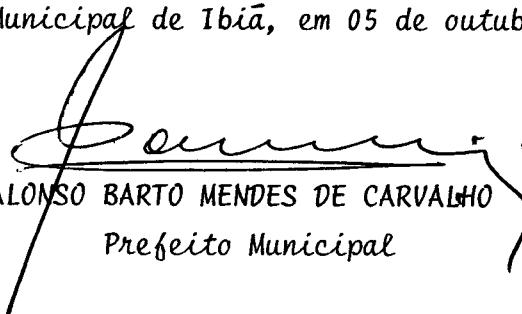
"Declara de utilidade pública a Associação Ferroviária de Ibiá e dá outras provisões".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIA DE IBIÁ, com sede nesta cidade, à Rua 101 nº 168 - Bairro São Dimas, entidade civil de assistência social, cultural e recreativa e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 05 de outubro de 1.990

  
ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS  
Secretário Executivo